

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 134/08 Processos Administrativos nºs 14.872/2008 e 36.649/2008

"Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e o Centro de Lazer Nova Aurora".

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CNPJ 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG 8.943.783-4-SSP/SP e do CPF nº 058.804.048-70, doravante denominado MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 5.020, de 09 de dezembro de 2008, e de outro lado, *Centro de Lazer Nova Aurora*, com CNPJ n.º 51.522.043/0001-78, com sede na Rua José Ravagnani, nº 126, neste Município, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado ENTIDADE, com base nos Processos Administrativos nº 14.872/2008 e 36.649/2008, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pintura da sede e aquisição de equipamentos, conforme Processos Administrativos nºs 14.872/2008 e 36.649/2008.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
  - a) transferir o recurso financeiro para o ENTIDADE no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a ser repassado em uma parcela, a ser depositada em conta corrente especifica em nome da entidade, conforme dados abaixo:

Banco	Código	Agência	Código	C/Corrente	Título da Conta
Brasil	01	Botucatu	0079-5	4.264-1	Centro de Lazer Nova Aurora

- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ENTIDADE:
  - a) assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
  - b) prestar contas integral dos recursos, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 30(trinta) dias após o término da obra.

Redus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 134/08 Processos Administrativos nºs 14.872/2008 e 36.649/2008

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS

3.1 - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Conta do Orçamento	Órgão
02.01.01.08.244.0018.1017.4.4.50.42	Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Convênio terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2008**, a prestação de contas parcial dos recursos recebidos no exercício de 2008, deverá ser apresentada até 30/01/09 e a prestação de contas final do convênio, até 27/02/09, impreterivelmente.

### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

Botucatu, de de 2008

Antonio Mario de Paulo Ferreira Ielo Prefeito Municipal

> Darci Antonio Frederico Entidade

Testemunhas:

Gabinete do Prefeito

2ª Junion